



PREFEITURA DE  
**SAPUCAÍ-MIRIM**

[sapucaimirim.mg.gov.br](http://sapucaimirim.mg.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 09 de abril de 2026 · Ano IV · Edição nº 337

Publicação Oficial do Município de Sapucaí-Mirim, conforme Lei Municipal n 1.565/2023





# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b><i>Atos Oficiais</i></b> .....	3
Leis .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 1.701 / 2026, 09 de abril de 2026****“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”**

**NILSON GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que o povo de Sapucaí-Mirim, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.676 de 22 de outubro de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim	2.710.000	210.000,00
02.03. Secretaria Mun. Obras, Transp. e Serv. Públicos	3210	1.200.000,00
02.03.03. Departamento de Serviços Públicos	1.700.000	
02.03.03.15.452.0002.1015. Const./Reforma Praças, Parques e Jardins		
02.03.03.15.452.0002.1015.449051. Obras e Instalações		
02.06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
02.06.00. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
02.06.00.27.812.0005.1053. Reestrut.dos Serviços/Espaços Esportivos		
02.06.00.27.812.0005.1053.449051. Obras e Instalações		
Total		1.410.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 210.000,00, (duzentos e dez mil reais) será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Fonte de Recursos 710 - Transferência Especial dos Estados.

**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) será o excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Fonte de Recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaí-Mirim, 09 de abril de 2026.

**Nilson Gonçalves Trindade**  
**PREFEITO MUNICIPAL**